

DIRETORIA-GERAL**ATOS DA DIRETORIA-GERAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026****PUBLICAÇÃO EM : 21/09/2026**

Estabelece orientações para o processamento das solicitações de participação de servidores em eventos institucionais e ações de capacitação externa que gerem despesa direta ou indireta para o Tribunal.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 76 da Resolução TRE-MG nº 1.322, de 23 de fevereiro de 2026, o Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 218, de 29 de junho de 2026, da Presidência, que "Estabelece diretrizes para a participação de servidores em eventos institucionais e ações de capacitação externa.";

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0013372-95.2026.6.13.8000.

RESOLVE:

Art. 1º A tramitação dos processos de solicitação de participação de servidores em eventos institucionais e ações de capacitação externa que gerem despesas diretas ou indiretas para o Tribunal obedecerá ao disposto nesta instrução normativa, em complemento à Portaria nº 218, de 29 de junho de 2026, da Presidência.

Art. 2º As solicitações serão formalizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante o preenchimento do formulário específico disponível naquele Sistema.

§ 1º O processo tramitará conforme o fluxograma relativo à atividade de "Autorização de participação em eventos institucionais e ações de capacitação externa", disponibilizado no Sistema Integrado de Atos e Documentos - SIAD.

§ 2º A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início da atividade.

§ 3º O pedido apresentado fora do prazo previsto no § 2º deste artigo deverá conter justificativa da urgência e somente será apreciado se houver tempo hábil para sua análise e para a adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 3º A solicitação deverá conter as informações e os documentos necessários à sua análise, especialmente:

I - a identificação do interessado e da unidade de lotação;

II - os dados da atividade e o convite, a convocação ou documento equivalente, quando houver;

III - a justificativa da participação e sua pertinência com as atribuições do interessado ou da unidade;

IV - a indicação da existência de ônus para o Tribunal;

V - as informações relativas às participações da unidade e do servidor indicado nos 12 (doze) meses anteriores, bem como a observância do rodízio;

VI - a manifestação da chefia imediata quanto ao interesse da unidade e à viabilidade do afastamento.

Art. 4º A Escola Judiciária Eleitoral instruirá o processo e se manifestará, conforme o caso, sobre a natureza da atividade, a pertinência temática, o histórico de participações, a observância do rodízio e a disponibilidade dos recursos destinados à capacitação.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à classificação da despesa, ou quando o evento institucional não configurar ação de capacitação, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento e Finanças para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A análise do pedido considerará o interesse institucional, a relação da atividade com as atribuições exercidas, a continuidade dos serviços, a disponibilidade orçamentária, a razoabilidade dos custos e a distribuição isonômica das oportunidades.

Art. 6º Nas ações de capacitação externa, deverá ser observado o rodízio entre os servidores interessados e aptos, consideradas as participações ocorridas nos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo único. O rodízio não se aplica às hipóteses de convocação ou de representação institucional vinculadas a pessoa especificamente indicada, devendo sua inobservância, nos demais casos, ser justificada.

Art. 7º Concluída a instrução, o processo será submetido à Diretoria-Geral para decisão, ressalvadas as competências atribuídas à Presidência, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 218, de 2026, da Presidência.

Parágrafo único. Autorizada a participação, deverão ser observados, conforme o caso, os procedimentos próprios para a inscrição, a aquisição de passagens aéreas e a concessão de diárias.

Art. 8º O participante deverá cumprir as obrigações previstas na Portaria nº 218, de 2026, da Presidência.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral, sem prejuízo da submissão à Presidência, quando cabível.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2026.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO

Diretor-Geral

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E JUDICIÁRIA

COS - INTIMAÇÃO DE PAUTA DO PJE

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600002-85.2025.6.13.0029

PUBLICAÇÃO EM : 21/09/2026

PROCESSO : 0600002-85.2025.6.13.0029 RECURSO ELEITORAL (Belo Horizonte - MG)

RELATOR : Relatoria Vice-Presidência

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADO : REINALDO OLIVEIRA BATISTA

ADVOGADO : JULIA GARCIA RESENDE COSTA (180996/MG)

ADVOGADO : MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (105880/MG)

ADVOGADO : WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (102533/MG)

EMBARGANTE : LEONARDO ANGELO DA SILVA

ADVOGADO : ISABELLE VILLACA GUIMARAES (124479/MG)

ADVOGADO : MARIANA RESENDE (205466/MG)

ADVOGADO : RAFAEL SOARES MAGALHAES (112368/MG)

ADVOGADO : THAIS MARQUES DE RESENDE (149781/MG)

ADVOGADO : VICTOR LUCAS RIGUEIRA DA SILVA (212602/MG)

ADVOGADO : EDSON DE RESENDE CASTRO (58467/MG)